



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

[www.igarapava.sp.gov.br](http://www.igarapava.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava)

Terça-feira, 11 de março de 2025

Ano VII | Edição nº 1259A

Página 1 de 8

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
Outros atos oficiais .....	4
<b>Conselhos Municipais</b> .....	6
Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas .....	6

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Igarapava, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Igarapava poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.igarapava.sp.gov.br](http://www.igarapava.sp.gov.br). Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Igarapava

CNPJ 45.324.290/0001-67  
Rua Dr. Gabriel Vilela, 413  
Telefone: (16) 3173-8200  
Site: [www.igarapava.sp.gov.br](http://www.igarapava.sp.gov.br)  
Diário: [imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava](http://imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava)

#### Câmara Municipal de Igarapava

CNPJ 60.243.409/0001-60  
Praça João Gomes da Silva  
Telefone: (16) 3172-1023  
Site: [www.camaraigarapava.sp.gov.br](http://www.camaraigarapava.sp.gov.br)

#### Instituto de Previdência de Igarapava - PREVIGARAPAVA

CNPJ 10.959.076/0001-00  
Avenida Maciel, 700  
Telefone: (16) 3172-4776  
Site: [www.previgapava.sp.gov.br](http://www.previgapava.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Igarapava garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.igarapava.sp.gov.br](http://www.igarapava.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 11 de março de 2025

Ano VII | Edição nº 1259A

Página 2 de 8

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis

#### LEI Nº 1.193 DE 11 DE MARÇO DE 2025

**INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE ABSORVENTES HIGIÊNICOS PARA ALUNAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO E MULHERES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS - PROJETO DE LEI Nº 01/2025, DO LEGISLATIVO MUNICIPAL.**

**DR. JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES**, Prefeito do Município de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído no município de Igarapava o Programa Municipal de Distribuição Gratuita de Absorventes Higiênicos, com o objetivo de combater a pobreza menstrual e garantir condições dignas de higiene e saúde para:

I - Alunas da rede pública municipal de ensino;

II - Mulheres assistidas pelos serviços de assistência social, incluindo aquelas em situação de rua, em abrigos e vítimas de violência.

**Art. 2º** - Os absorventes higiênicos distribuídos no âmbito do programa deverão atender aos critérios de qualidade estabelecidos pelas normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e ser ofertados de forma contínua e gratuita.

**Art. 3º** - O programa terá os seguintes objetivos específicos:

I - Promover a saúde menstrual e reduzir o impacto da falta de acesso a itens de higiene na saúde física e mental de mulheres e meninas;

II - Reduzir a evasão escolar causada pela falta de absorventes durante o período menstrual;

III - Garantir dignidade às mulheres em situação de vulnerabilidade social e econômica;

IV - Conscientizar sobre a saúde menstrual por meio de campanhas educativas realizadas nas escolas e nos serviços de assistência social.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Aos onze dias do mês de março de 2025.  
**JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPAVA**  
**REGISTRADA.** Publicada e arquivada em livro próprio, na data supra.

**VINÍCIUS ANTONIO MACIEL JUNIOR**  
**CHEFE DE GABINETE**

#### LEI Nº 1.194 DE 11 DE MARÇO DE 2025

**DISPÕE SOBRE A DEFINIÇÃO DE UMA DATA DE CAMPANHA DE CONSCIENTIZAÇÃO POPULAR SOBRE O TEMA: DESCARTE CORRETO DE LIXO E ENTULHOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA/SP. - PROJETO DE LEI Nº 02/2025, DO LEGISLATIVO MUNICIPAL.**

**DR. JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES**, Prefeito do Município de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituída e deverá ser incluída no calendário Oficial do Município de Igarapava, Estado de São Paulo, a data de 22 de novembro de cada ano como sendo o Dia Municipal de Conscientização sobre o Descarte Correto de Lixo e Entulhos.

**Art. 2º** - O objetivo da política pública é promover a educação ambiental e a conscientização da população sobre a importância do descarte correto de lixo e entulhos, visando a preservação do meio ambiente e a saúde pública.

**Art. 3º** - A política pública observará as seguintes diretrizes:

I — Difusão de conhecimento sobre o descarte correto de lixo e entulhos, bem como conscientização de sua importância para o meio ambiente e saúde pública, por meio de palestras, workshops e/ou atividades congêneres;

II — Distribuição de materiais informativos e ilustrativos com orientações sobre descarte correto de lixo e entulhos.

Parágrafo único. As diretrizes previstas neste artigo poderão ser complementadas com outras ações visando dar cumprimento aos objetivos previstos no art. 2º desta Lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Aos onze dias do mês de março de 2025.

**JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPAVA**

**REGISTRADA.** Publicada e arquivada em livro próprio, na data supra.

**VINÍCIUS ANTONIO MACIEL JUNIOR**  
**CHEFE DE GABINETE**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 11 de março de 2025

Ano VII | Edição nº 1259A

Página 3 de 8

.....

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE HUMBERTO LACERDA RODRIGUES (CPF \*\*\*752708\*\*) em 11/03/2025 às 17:02:09 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/d120-ea2e-2943-d636-07>



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 11 de março de 2025

Ano VII | Edição nº 1259A

Página 4 de 8

### Outros atos oficiais

#### AVISO DE SUSPENSÃO DA DATA DO CERTAME

A Prefeitura Municipal de Igarapava, por meio da Comissão Qualisocial, designada pela Portaria nº 9714 de 11 de março de 2025, informa a **SUSPENSÃO DA DATA DE REALIZAÇÃO DO CERTAME**, cuja abertura das propostas estava prevista para o dia 13 de março de 2025, às 9 horas, no Departamento Municipal de Saúde, situado na Rua São Salvador, 70, **por um período de 60 (sessenta) dias**. A decisão foi tomada após análise da impugnação apresentada pelo Hospital Mahatma Gandhi, representado pelo seu Diretor Presidente Luciano Lopes Pastor, no qual solicitou a republicação do certame com as devidas correções.

O certame refere-se ao Chamamento Público 02/2025, vinculado ao **Processo Administrativo nº 4499/2024**, realizado pelo Município de Igarapava, por intermédio da Prefeitura Municipal. O objeto do chamamento é a seleção de organização social, na área da saúde, visando à formalização futura de contrato de gestão para o gerenciamento, operacionalização e execução de ações e serviços de saúde nas Unidades de Saúde da Família – USF, no âmbito do Município de Igarapava-SP. O Município de Igarapava, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 45.324.290/0001-67, com sede na Rua Dr. Gabriel Vilela, nº 413, bairro Centro, reforça seu compromisso com a transparência e a legalidade do processo.

A medida visa garantir a transparência e a adequação do processo, permitindo que todas as eventuais inconsistências sejam corrigidas antes da nova publicação. Oportunamente, será divulgado novo cronograma no Diário Oficial do Município (DOM), com as datas atualizadas.

Igarapava, 11 de março de 2025.

**Comissão Qualisocial**

**Luiz Fernando Carrer Vieira**  
**Presidente da Comissão Qualisocial**

Assinado por 1 pessoa: LUIZ FERNANDO VIEIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://igrapava.1doc.com.br/verificacao/1D9B-096F-8DF6-BAC2> e informe o código 1D9B-096F-8DF6-BAC2



Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/d120-ea2e-2943-d636-07>



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 11 de março de 2025

Ano VII | Edição nº 1259A

Página 5 de 8

### EXTRATO DE ADITIVO DE CONVÊNIO

**INSTRUMENTO:** 12º ADITAMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 03/2021 – SMS.  
**CONVENENTE:** MUNICIPIO DE IGARAPAVA/SP, inscrita no CNPJ sob n. 45.324.290/0001-67, legalmente representada pelo Prefeito Municipal, através do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARAPAVA, representada por seu titular, Gestor Municipal do SUS e Diretor Municipal de Saúde. **CONVENIADA:** SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IGARAPAVA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 49.376.858/0001-44, por seu representante legal e interventor. **OBJETO** O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do Convênio 03.2021 – SMS, que trata da prestação de serviços médicos e hospitalares, bem como da inserção da CONVENIADA na Rede de Atenção à Saúde da CONVENENTE. Este termo define as responsabilidades de ambas as partes e estabelece metas relacionadas à assistência à saúde, gestão e avaliação, alinhando-se às necessidades da população e às políticas públicas de atenção hospitalar. A prorrogação, com duração de mais 03 (três) meses, mantém a observância dos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), incluindo a pactuação de indicadores de qualidade e desempenho, garantindo assistência universal e gratuita aos usuários do SUS. Além disso, prevê um reajuste financeiro correspondente ao IPCA acumulado de 2024 (4,83%). Todos os elementos deste termo aditivo estão em conformidade com o **Plano de Trabalho 01/2025**, parte indissociável do instrumento de pactuação. **BASE LEGAL:** Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes; a Constituição Estadual, em especial os seus artigos 218 e seguintes; as Leis nºs 8.080/1990 regulamentada pelo decreto 7508/2011 e Lei 8142/1990, artigos 184 e 184A da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, EC 127 de 22/12/2022, Lei nº 14.434/22, Leis Municipais 1.119 de 19/09/2023, 1.141 de 27/12/2023 e 1164 de 05/06/2024, Resolução SS nº 198 de 29/12/2023 e Resolução SS nº 13, de 31/12/2024, . Decretos Municipais nº 2.157 de 23/07/2019, 2.206 de 16/01/2020, , 2.289 de 14/07/2020 , 2.376 de 11/01/2021, Decreto Municipal 2.464 de 07/07/2021, Decreto Municipal 2.537 de 06/01/2022 , Decreto Municipal 2.613 de 05/07/2022, Decreto Municipal 2687 de 20/12/2022, Decreto 2734 de 29/06/2023, Decreto 2808 de 22/12/2023, Decreto 2.876 de 24/06/2024, Decreto 2.944 de 02/01/2025 e demais disposições legais aplicáveis referentes ao gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde. **VALOR:** R\$ 3.720.089,07 (três milhões, setecentos e vinte mil, oitenta e nove reais e sete centavos). **RESPONSÁVEIS:** José Humberto Lacerda Rodrigues – Prefeito; Luiz Fernando Carrer Vieira – Diretor Municipal de Saúde; Thiago Roberto Manttuane Alves de Almeida – Interventor. **VIGÊNCIA:** 08 de março de 2025 a 07 de junho de 2025. **ASSINATURA:** 06 de março de 2025.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 11 de março de 2025

Ano VII | Edição nº 1259A

Página 6 de 8

### Conselhos Municipais

### Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

## ATA DE REUNIÃO - CGP

19/02/2025

### ATA DA 1ª REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

No dia 19 de fevereiro de 2025, às 09:00 horas, reuniram-se no Gabinete do Senhor Prefeito os integrantes do Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas do Município de Igarapava – SP.

Presentes os conselheiros: José Humberto Lacerda Rodrigues, Plínio César Valin Vianna, Vinicius A Maciel Junior, Guilherme Fiumaro Tosta, Elder Arcega, José Euripedes Garcia e Arnaldo Terra Neto; Sob a presidência do Conselheiro José Humberto Lacerda Rodrigues. (Decreto PMI 2395/10/02/2021 e Portaria Nº 9708/2025).

Os conselheiros se reuniram com o objetivo de analisar e deliberar o pedido de autorização para elaboração de estudos de viabilidade de implementação de um Centro Administrativo para a Prefeitura de Igarapava, apresentado pelo consórcio de empresas **BRUKER SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ 12.210.816/0001-29, e a **QGMB CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ 11.525.347/0001-74.

O Presidente do Conselho José Humberto abre os trabalhos relatando sobre o atual momento da gestão municipal recém-empossada, as dificuldades referentes à infraestrutura, principalmente da estrutura de trabalho da Prefeitura, discorrendo sobre o avanço das PPPs como instrumento de solução, com baixo custo para os cofres públicos e apoiando a geração de emprego e renda no município.

Após a finalização das colocações, todos os conselheiros votaram favoravelmente à autorização para início dos estudos cumprindo as determinações legais cabíveis ao processo.

Em seguida, o Presidente José Humberto, abriu a palavra livre e ninguém manifestou e deu por encerrada a reunião e, nada mais havendo a relatar, eu, Vinicius (secretario interino), lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada, será assinada por mim e demais presentes.

Igarapava, 19 de fevereiro de 2025.

José Humberto Lacerda Rodrigues.....  
Plínio César Valin Vianna.....  
Vinicius A Maciel Junior.....  
Guilherme Fiumaro Tosta.....  
Elder Arcega.....  
José Euripedes Garcia.....  
Arnaldo Terra Neto.....



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 11 de março de 2025

Ano VII | Edição nº 1259A

Página 7 de 8

### Termo de Autorização nº. 001/25 de 19 de fevereiro de 2025.

O PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR DE PARCERIA PÚBLICO PRIVADA DE IGARAPAVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e em conformidade com o artigo 3º, *caput* da Lei Federal nº. 11.079, de 30 de dezembro de 2004; com o artigo 21 da Lei Federal nº. 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; com o artigo 31 da Lei Federal nº. 9.074, de 07 de julho de 1995; consoante com o decreto municipal 2.395 de 10/02/2021, e considerando a Reunião do Conselho Gestor, de 19 de fevereiro de 2025.

#### RESOLVE

**Art.1º.** Fica o Consórcio formado pelas empresas BRUKER SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ 12.210.816/0001-29 e QGMB CONSULTORIA LTDA inscrita no CNPJ 11.525.347/0001-74, autorizado a elaborar estudos de viabilidade para Implementação de um Centro Administrativo para a Prefeitura de Igarapava, atendendo o seguinte escopo:

- a) Propiciar ao Município uma visão macro da viabilidade do projeto, que leve em consideração todas as modernizações e expertise de mercado em relação ao objeto da proposta;
- b) Apresentar um estudo que detalhe a forma de implantação, operação e manutenção do ativo, no sentido de atendimento de seus usuários e munícipes, em seu anseio pela busca de uma logística que atenda às necessidades pessoais e públicas;
- c) Estruturar todo o estudo de modelagem a fim de propiciar ao Município, segurança e tranquilidade na gestão dos negócios estruturantes desta natureza, a fim de zelar pela coisa e bem público;
- d) Apresentar o melhor modelo, juntamente com suas possibilidades de configurações contratuais e institucionais, sendo que os estudos deverão contemplar a modelagem técnica e operacional, o modelo econômico-financeiro e o modelo jurídico.

**Art. 2º.** A autorização será conferida em caráter de exclusividade.

**Art. 3º.** Será de inteira responsabilidade do agente autorizado prover a atualização dos seus dados cadastrais, estando ciente de que o município, em eventuais comunicações que vier a fazer, utilizará os canais indicados pelo próprio participante.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 11 de março de 2025

Ano VII | Edição nº 1259A

Página 8 de 8

Art. 4º. A autorização considera que os autorizados:

- a) Tem ciência das regras do Decreto Federal;
- b) Atenderão às eventuais solicitações feitas pelo município no âmbito dos estudos;
- c) Assumirão integral responsabilidade pelo conteúdo dos estudos técnicos apresentados, quanto à veracidade das informações e declarações ali contidas;
- d) São titulares da propriedade dos direitos autorais dos estudos técnicos desenvolvidos, os quais não infringem direitos autorais.
- e) Cederão os direitos autorais decorrentes dos estudos apresentados ao município.

Art. 5º. Os ESTUDOS desenvolvidos pelos agentes autorizados deverão ser entregues no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de publicação da autorização concedida pelo município.

Art. 6º. Os estudos deverão ser entregues na sede do município, em cópia física e eletrônica, sendo que nesse último caso, as planilhas e os documentos de texto deverão ser encaminhados em arquivos editáveis do tipo MS Word e/ou MS Excel.

Art. 7º. A critério do município, e justificadamente, o prazo para a entrega dos ESTUDOS poderá ser prorrogado.

Art. 8º. Esta autorização entra em vigor nesta data.

Art. 9. Revogam-se as disposições em contrário.

  
**DR. JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES**  
Prefeito de Igarapava e Presidente do  
Conselho Gestor de PPPs



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: d120-ea2e-2943-d636-07



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Igarapava (SP), Edição nº 1259A, ano VII, veiculado em 11 de março de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por JOSE HUMBERTO LACERDA RODRIGUES (CPF \*\*\*752708\*\*) em 11/03/2025 às 17:02:09 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SyngularID Multipla | ICP-Brasil, do tipo A3.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/d120-ea2e-2943-d636-07>